REQUERIMENTO N. 16/2024

O vereador que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por intermédio do setor competente, encaminhe para esta Casa de Leis informações e documentos relacionados à obra executada na Avenida 741 Beira Mar III:

- Cópia dos projetos executivos referentes ao trecho da obra;
- Se a metragem efetivamente construída no calçamento observou estritamente o projeto técnico-executivo;
- Havendo divergência na metragem executada, esse acréscimo foi devidamente ressarcido aos cofres públicos e com a devida prestação de contas?
- A tela utilizada na calçada pública foi interrompida para entrar na parte privada, ou segue a mesma, avançando dentro do alinhamento predial?

Justificativa:

Este requerimento se faz necessário, devido a algumas informações que chegaram até este vereador, as quais indicam divergências ou potenciais irregularidades em relação à execução do projeto neste trecho da Avenida 741 Beira Mar III:



Deste modo, vejo ser necessário que o executivo preste esclarecimentos sobre os pontos acima mencionados, pois só assim podemos repassar aos munícipes como proceder em situações semelhantes e se o munícipe de uma forma geral pode fazer solicitação e aonde ir para que sua calçada também seja executada e de forma contínua pela empresa que trabalha atualmente no canteiro de obras.

Quando levanto a situação da malha de ferro (tela) é pelo fato de que se a mesma der continuidade, saindo do domínio público e entrando no privado, se um dia o município precisar mexer na calçada e vier a danificar a calçada privada, o mesmo terá que arcar com o conserto. Dessa forma, uma dilatação, separando o público do privado, seria o ideal.

Deste modo, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste requerimento e que possamos dar mais transparência e lisura aos trabalhos do executivo.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 22 de abril de 2024.

João Marcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador